

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº 031/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Deputado Estadual **LISSAUER VIEIRA**, portador do RG nº 3.935.557 e do CPF nº 869.721.461-00 e, de outro lado, a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, estabelecida na Rua Rio Espera, 368, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.349/0001-61, representada neste ato por quem de direito, Sr. **JOAQUIM AMORIM PEREIRA**, portador do RG MG2 994294, SSP-MG e CPF nº 427.670.916-49, firmam o presente contrato, de conformidade com o processo de nº 2021007217 e Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021 devidamente ratificada, com sujeição às normas ditadas nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e normas estaduais correlatas e subsidiariamente pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de transferência de todos os ativos de hardware e software que compõem o SEV – Sistema Eletrônico de Votação SEV-2000, atualmente implantados no Plenário Getulino Artiaga e Auditório Sólton Amaral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para a nova Sede da Assembleia, incluindo as necessárias manutenções evolutivas, visando garantir o seu completo aproveitamento, adequação e atualização para o atendimento às demandas dos Senhores Parlamentares na nova sede da ALEGO, com alcance aos quesitos de segurança da informação, integração com os sistemas legados e de tramitação digitalizada das matérias, incluindo a totalidade das operações de registros de presença e voto, consultas a proposições e projetos em tramitação, integração de todas as funcionalidades com o sistema de terminais remotos dos parlamentares, durante as sessões presenciais e remotas em plenário e nas comissões legislativas,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

incluindo o uso integrado das funções de vídeo conferência simultânea para todos os parlamentares e webinar para toda a sociedade, para atender às demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências descritas neste contrato.

1.2. O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 2021007217, do Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021 devidamente ratificado e da proposta da CONTRATADA, tendo por fundamento legal a Lei Estadual nº 17.928/2012 e subsidiariamente as Leis nº 8666/1993 e nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores.

1.3. As especificações técnicas dos serviços e equipamentos necessários para a plena e perfeita execução dos serviços estão descritas no Anexo I, o qual é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato vigorará por um período de **12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos**, contados a partir de 01/12/2021, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

3.1. Constam abaixo os produtos/serviços, suas especificações e preços a serem executados pela CONTRATADA à CONTRATANTE:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Manutenção evolutiva do sistema de painel eletrônico de votação do plenário principal e auditório, para garantir as indispensáveis funcionais e disponibilidades demandadas pelo plenário principal, plenarinhos e auditórios da nova sede da ALEGO,	Unid	1		

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

	incluindo conectividades, suportes, calibrações, quadros elétricos, acabamentos e integração com os sistemas legados, legislativo digitalizado e demais elementos que compõe a solução, com garantia integral de usabilidade e da segurança da informação.			R\$ 1.024.340,00	R\$ 1.024.340,00
02	Licença de uso nova versão software Multimídia para Painel Apregoador adotado no SEV da ALEGO.	Unid	5	R\$ 44.861,40	R\$ 224.307,00
03	Licença de uso software edição, veiculação e gerenciamento de conteúdo multimídia, integrado ao SEV e à TV Assembleia, para exibição em 205 pontos, incluindo gabinetes dos parlamentares e locais de maior fluxo de colaboradores e visitantes.	Unid	205	R\$ 3.557,31	R\$ 729.248,00
04	Licença de uso nova versão software de operação e gerenciamento SEV, contemplando integração das bases de dados do plenário e comissões, disponibilização de dados dos sistemas para o site.	Unid	5	R\$ 190.533,00	R\$ 952.665,00
05	Atualização dos Terminais de Votação do Plenário, incluindo comunicação Wi-Fi, tela 7", integração com microfone, leitor	Unid	100	R\$ 4.640,00	R\$ 464.000,00

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

	biométrico de digitais integrados ao processo de segurança da informação do SEV-2000.				
06	Atualização dos Terminais BioPalm de Votação do Plenário, comunicação Ethernet IP, integração com microfone.	Unid	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
07	Atualização Terminal da Presidencia e Tribuna, incluindo CPU, monitor touchscreen 23", suporte de fixação e licença de software multimídia.	Unid	7	R\$ 14.639,43	R\$ 102.476,00
08	Serviços de mobilização, fixação, calibração, configuração, capacitação operacional, operação assistida de todo o conjunto que compõe o SEV e respectiva manutenção evolutiva.	Unid	1	R\$ 231.150,00	R\$ 231.150,00
<p>Valor Total: R\$ 3.744.186,00 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais)</p>					

IMPORTANTE:

***Deve haver garantia dos serviços e produtos por período de 12 meses, contados da assinatura do contrato, respectiva instalação e capacitação;**

***As especificações técnicas detalhadas da manutenção evolutiva, incluindo os seus serviços e produtos, periodicidade de manutenções preventivas e corretivas e demais especificidades técnicas contempladas durante o período de garantia de 12 meses estão contidas no Anexo I, parte integrante deste documento.**

***Estão incluídos no valor dos serviços os seguintes itens: todos os serviços envolvendo assistência técnica preventiva e corretiva; fornecimento integral de equipamentos, peças e módulos originais de reposição; pessoal técnico especializado, atualizações de**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

versões de Software e Impostos e encargos sociais, comerciais; todos os módulos que compõem os sistemas de votação, incluindo Hardware e Software, possuem garantia integral de funcionamento durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 3.744.186,00 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais), nos prazos e condições descritas na Cláusula Oitava deste contrato.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o ano em exercício, Dotação Orçamentária nº 2021.150.01.31.4200.4201.04.138.90, Natureza de Despesa nº 4.4.90.40.84, conforme DUEOF nº 00031, de 24/09/2021, e para o exercício seguinte, se for o caso, ficarão vinculadas ao orçamento correspondente, devendo a Assessoria Adjunta de Finanças emitir o DUEOF equivalente.

CLÁUSULA QUINTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço deverá ser entregue em parcela única, conforme o cronograma de construção e montagem da nova sede da ALEGO, ou no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou outro instrumento similar, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

5.1.1. A execução dos serviços de que trata este Termo será realizada na futura sede do Poder Legislativo localizada na Av. Olinda, quadra G, lote 01, Park Lozandes, ao lado do Paço Municipal e do Ministério Público Federal, em Goiânia, Goiás, em horário a ser definido entre as partes, podendo inclusive ocorrer durante dias não úteis.

5.1.2. O serviço deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.3. O cronograma de execução dos serviços será acordado com a Assembleia, de forma a não interferir nas atividades parlamentares.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5.2. Após a execução dos serviços objeto deste contrato, a ASSEMBLEIA realizará, por meio da Comissão especialmente designada pelo Ordenador de Despesas com o apoio do gestor da contratação, vistoria detalhada para verificar se o serviço foi prestado de acordo com os critérios de qualidade e quantidade estabelecidos neste Contrato e em seus anexos.

5.2.1. Durante a vistoria, a contratada deverá esclarecer toda e qualquer dúvida relacionada ao objeto desta licitação, bem como reportar à ASSEMBLEIA qualquer anormalidade ou erro que tenha comprometido a regular execução do serviço;

5.2.2. Após a vistoria que trata o item 5.2.1, o Gestor do Contrato e a Comissão especialmente designada pelo Ordenador de Despesas assinarão Termo de Recebimento Definitivo para a solução ou a solicitação de reexecução, se for o caso.

5.2.3. Caso fique constatado que os serviços executados não estão de acordo com os critérios exigidos, a ASSEMBLEIA os rejeitará e exigirá sua reexecução, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela ASSEMBLEIA à contratada.

5.2.4. Caso não ocorra a reexecução, nos prazos previstos neste item, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a contratada às penalidades previstas neste contrato.

5.3. À ASSEMBLEIA não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços que compõem a solução considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Contrato.

5.4. O prazo de entrega da solução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado no (s) motivo (s) dispostos nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

5.4.1. Para os fins previstos neste subitem, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido com a documentação que comprove suas alegações.

5.5. A solução deverá possuir o prazo de garantia indicado na **Cláusula Terceira e no Anexo I** deste Contrato, contado da data da entrega, sob pena de recusa do seu recebimento;

5.5.1. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5.5.2. O termo de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega da solução de votação;

5.5.3. A solução deverá possuir manutenção e garantia igual ou superior a **12 (doze) meses**, contados da data da entrega, sob pena de recusa do seu recebimento.

5.5.4. Os softwares (programas) que compõem a solução de votação serão licenciados por prazo indeterminado, portanto, **terão licenças permanentes**.

5.5.5. Os hardwares (parte física) terão garantia de 12 meses a contar da entrega efetiva, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição sem ônus em caso de defeito insanável.

5.6. Os serviços de que trata o objeto descrito no item 1 deste contrato compreendem as seguintes etapas:

5.6.1. Serviços de desinstalação, atualização, adequação e reinstalação dos ativos de hardware e software que compõem o SEV-2000, visando garantir a necessária compatibilidade técnica e operacional para atender as demandas da nova sede da ALEGO.

5.6.2. Promover a atualização e integração do SEV-2000 com o novo Sistema de Tramitação de Processos Legislativos, geração automática da Ordem do Dia e da Ata Sintética ao final das sessões, publicação em tempo real dos conteúdos do SEV e da TV Assembleia no Portal e nos diversos ambientes internos da nova sede, Controle e Corte Automático de Microfones e de Câmeras Robóticas tipo PTZ.

5.6.3. Adequação e expansão da matriz do Painel Apregoador Multimídia visando atender o ambiente do plenário, salas de comissões, auditórios, salão nobre e demais ambientes da nova sede, incluindo a compatibilização com novos ativos de TI e da TV Assembleia.

5.6.4. Atualização e inclusão tecnológica de 100 Terminais Biométricos de Votação, através da inclusão de display multimídia touchscreen 7" visando permitir aos Parlamentares a leitura da ordem do dia, acompanhamento de projetos em discussão e votação, oradores inscritos, comandos para registro de presença e voto, inscrição de oradores, solicitação da palavra, entre outros.

5.6.5. Atualização do software do Terminal Dedicado do Presidente para inclusão de

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

novas interfaces para abertura e fechamento da sessão, abertura e fechamento de microfones, liberação dos Terminais para registro de presença e voto, solicitação de recomposição de quórum, start do cronômetro de oradores e aparteantes, acompanhamento em tempo real de todas as etapas da sessão plenária, entre outras.

5.6.6. Atualização e inclusão de novas funcionalidades nos Terminais da Tribuna, incluindo display multimídia 23" com controle de brilho, 10 teclas com identificação tátil em código braile, interface para fone de ouvido, saída de áudio com controle de volume, microfones laterais com tecnologia digital, interface de conexão ethernet, visando ampliar facilitar os trabalhos dos parlamentares que utilizam a tribuna, através do acesso sincronizado com o objeto das falas, interatividade sincronizada para auxílio remoto de assessores, inclusão dinâmica de itens, entre outras facilidades práticas. As interfaces possuem recursos de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, incluindo deficientes visuais e auditivos.

5.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA a desinstalação, atualização, adequação e reinstalação dos ativos de hardware e software que compõem o SEV-2000, que terá a manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia de 12 meses.

5.8. A atualização se dará concomitantemente com a instalação dos novos equipamentos e peças nos painéis.

5.9. A manutenção dos equipamentos, deverá ser feita no local em que serão instalados, descabendo alegar quaisquer dificuldades decorrentes do espaço físico disponível. A remoção ou deslocamento deles, somente será admitida se imprescindível para diagnósticos de defeitos e/ou manutenção em laboratório da CONTRATADA que, em tal hipótese, deverá encarregar-se de tudo o que para tanto se fizer necessário, inclusive emissão de documentos fiscais exigidos, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se pela integridade e segurança dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.10. A periodicidade das manutenções preventivas e corretivas durante o prazo de garantia dos serviços de manutenção evolutiva está disposta no Anexo I deste contrato.

5.11. A solução deverá ser entregue em perfeito funcionamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de insumos (fitas adesivas, cabos, parafusos) para os dois sistemas, incluindo a eventual troca de cabos, pontos lógicos, não restando obrigação de fornecimento de

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

qualquer produto ou insumo para a **CONTRATANTE**.

5.12. O treinamento será realizado em data e local a ser estabelecida entre as partes de forma a não atrapalhar os trabalhos no Plenário e Auditórios da nova Sede da Alego no Park Lozandes, em Goiânia, Goiás.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato:

- a) Manter-se, durante todo o período de vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e em seus anexos;
- b) Fornecer toda a solução e insumos nos prazos e critérios estipulados neste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários a plena e perfeita execução do contrato, inclusive os relativos a danos porventura causados à **ASSEMBLEIA** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- d) Prestar os serviços objeto deste contrato pelo valor consignado em sua proposta de preços, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, fornecimentos, fretes, taxas, impostos e todo e qualquer encargo correlato à prestação dos serviços;
- e) Executar os serviços objeto deste contrato, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir ou refazer, às expensas próprias, os serviços prestados em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua execução, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;
- f) Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste contrato, que lhe forem solicitados pela **ASSEMBLEIA**, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;
- g) É responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção dos equipamentos que compõem a solução, conforme sua periodicidade, durante toda a vigência do contrato.

6.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem o prévio e expresso consentimento da **ASSEMBLEIA**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 6.3. Aplicam-se ao contrato decorrente desta contratação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/1990.
- 6.4. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do desempenho dos serviços em pauta.
- 6.5. Providenciar, imediatamente, **observando o disposto no item 5.9**, a substituição temporária de qualquer equipamento que necessite ser removido para manutenção no laboratório da **CONTRATADA**, correndo exclusivamente por sua conta todos os custos com transporte, seguro e outros.
- 6.6. A manutenção preventiva e corretiva será em decorrência da garantia de 12 (meses), ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar as manutenções conforme a periodicidade disposta no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA

- 7.1. São obrigações da ASSEMBLEIA, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:
- a) Designar o Gestor do Contrato, a quem caberá fiscalizar os serviços e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências relacionadas com sua execução que estejam em desacordo com o avençado;
 - b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste contrato;
 - c) Realizar a solicitação de início da prestação do serviço à CONTRATADA, formalizada por escrito através de notificação, emitida pelo Gestor do Contrato e devidamente autorizada pelo Secretário-Geral da Presidência da ASSEMBLEIA ou seu representante legal;
 - d) Verificar, conferir, testar e, se for o caso, rejeitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, exigindo sua correção ou reexecução sempre que se constatar que não foram prestados nos termos e condições estabelecidas neste contrato;
 - e) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA e devidamente atestados pelo Gestor do Contrato, observados os procedimentos necessários para tal finalidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- f) Dispor de um local para guarda de componentes, módulos eletrônicos, instrumentos e ferramentas necessárias a manutenção do SEV-2000.
- g) Para o recebimento dos equipamentos e acompanhamento da execução dos serviços, será nomeada pelo Ordenador de Despesa da CONTRATANTE uma Comissão Especial para este fim, composta por, pelo menos, 03 (três) servidores;

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta bancária da CONTRATADA, em parcela única, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada do serviço prestado, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o mesmo fora executado em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

8.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. O valor a ser efetivamente pago pela ASSEMBLEIA à CONTRATADA corresponderá ao valor total geral, descrito na Cláusula Quarta neste contrato.

8.4. É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal, a apresentação pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no item **8.1** ficará suspenso até que a CONTRATADA comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

8.5. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato, o prazo constante do item **8.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ASSEMBLEIA, entre o término do prazo referido no item 8.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.7. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 9.2 deste contrato e das demais cominações legais.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 9.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 9.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 9.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 9.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 9.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.5.** A CONTRATADA estará sujeita às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93, Lei Estadual nº17.928/12 e demais normas aplicáveis à matéria.
- 9.6.** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida Lei.
- 9.7.** Desde que não seja cabível sanção mais grave, a ASSEMBLEIA poderá aplicar advertência à CONTRATADA que execute insatisfatoriamente o contrato ou que ocasione transtornos na prestação do serviço.
- 9.8.** Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas neste Capítulo, além das sanções previstas anteriormente, a ASSEMBLEIA poderá, a qualquer momento, cancelar a Nota de Empenho e reincidir o respectivo contrato, desde que observados os ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 10.1.** A fiscalização, assim como a gestão do contrato celebrado entre as partes, será realizada por servidor formalmente designado para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

17.928/12 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

10.2. O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como adotar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do contrato, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos neste contrato e seus anexos.

10.3. A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás será o Órgão responsável pela gestão do Contrato, sendo a Secretaria de Gestão de Compras a unidade responsável por auxiliar e supervisionar o Gestor do Contrato no exercício de sua função.

10.4. Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até a execução dos serviços, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- b) Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar possíveis alterações relacionadas à prestação do serviço;
- c) Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- e) Promover, com a presença de representante da CONTRATADA, verificação dos serviços e/ou fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais / faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir qualquer substituição, reparação ou reexecução, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA juntamente com o setor competente da ASSEMBLEIA;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- h) Acompanhar e controlar os prazos constantes do contrato, mantendo interlocução com a CONTRATADA quanto aos limites temporais;
- i) Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência do contrato, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação;
- j) Observar se as exigências do contrato foram atendidas em sua integralidade;
- k) Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, e sujeitará a CONTRATADA às sanções e penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

11.2. A rescisão do ajuste poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- III) Judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO REAJUSTAMENTO

13.1. Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o valor do contrato não será reajustado nos 12 (doze) meses de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO COMPROMISSO ARBITRAL

14.1. Os conflitos que possam surgir relativamente a esta contratação, caso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, nos termos da Declaração de Compromisso de Arbitragem a ser apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

15.2. A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, no que couber.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

15.3. Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas ou questionamentos não solucionados em âmbito administrativo e que se refiram à interpretação ou omissão de cláusulas e termos deste contrato, **ressalvado o disposto na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.**

15.4. Constitui anexo deste instrumento o **Anexo II – Declaração de Compromisso Arbitral.**

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais, sendo que uma via constituirá livro próprio da CONTRATANTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Deputado Estadual Lissauer Vieira
(Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás)

JOAQUIM AMORIM
PEREIRA:42767091649

Assinado de forma digital por
JOAQUIM AMORIM
PEREIRA:42767091649
Dados: 2021.10.06 17:57:21 -03'00'

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

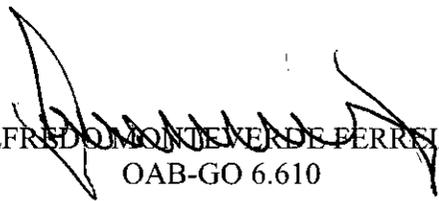
JOAQUIM AMORIM PEREIRA,

CPF nº 427.670.916-49

Testemunhas:



CECÍLIA ALMEIDA COIMBRA
OAB-GO 27.549



ALFREDO MONTEVEDE FERREIRA
OAB-GO 6.610

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. Especificação Técnica Geral do Serviço de Manutenção Evolutiva

Os serviços objeto da contratação compreenderá as seguintes etapas:

Serviços de desinstalação, atualização, adequação e reinstalação dos ativos de hardware e software que compõem o SEV-2000, visando garantir a necessária compatibilidade técnica e operacional para atender as demandas da nova sede da ALEGO;

Promover a atualização e integração do SEV-2000 com o novo Sistema de Tramitação de Processos Legislativos, geração automática da Ordem do Dia e da Ata Sintética ao final das sessões, publicações em tempo real de conteúdo do SEV e da nova TV Assembleia no Portal e nos diversos ambientes internos da nova sede. Controle e Corte Automático de Microfones e de Câmeras Robóticas tipo PTZ; Adequação e expansão da matriz do Painel Apregoador Multimídia visando atender o ambiente do plenário, salas de comissões, auditórios, salão nobre e demais ambientes da nova sede, incluindo a compatibilização com novos ativos de TI e da TV Assembleia;

Atualização e inclusão tecnológica de painéis audiovisuais em led para TV Assembleia e conteúdos multimídias além da divulgação dos trabalhos parlamentares no ambiente do saguão e recepção da nova sede deste Poder.

Atualização e inclusão tecnológica de 100 Terminais Biométricos de Votação, através da inclusão de display multimídia touchscreen 10" visando permitir aos Parlamentares a leitura da ordem do dia, acompanhamento de projetos em discussão e votação, oradores inscritos, comandos para registro de presença e voto, inscrição de oradores, solicitação da palavra, entre outros;

Atualização do software do Terminal Dedicado do Presidente para inclusão de novas interfaces para abertura e fechamento da sessão, abertura e fechamento de microfones, liberação dos Terminais para registro de presença e voto, solicitação de recomposição de quórum, start do cronômetro de oradores e apartes, acompanhamento em tempo real de todas as etapas da sessão plenária, entre outras;

Atualização e inclusão de novas funcionalidades nos Terminais da Tribuna, incluindo display multimídia 23" com controle de brilho, 10 teclas com identificação tátil em código braile, interface para fone de ouvido, saída de áudio com controle de volume, microfones laterais com tecnologia digital, interface de conexão ethernet, visando ampliar facilitar os trabalhos dos parlamentares que utilizam a tribuna, através do acesso sincronizado com o objeto das falas, interatividade sincronizada para auxílio remoto de assessores, inclusão dinâmica de itens, entre outras facilidades práticas. As

GABINETE DA PRESIDENCIA

interfaces possuem recursos de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, incluindo deficientes visuais e auditivos.

2. Especificações técnicas detalhadas do escopo da manutenção evolutiva do SEV

2.1. Manutenção Evolutiva do Software de Operação e Gerenciamento do SEV:

Promover a manutenção evolutiva do software de operação e gerenciamento do SEV visando suportar a adoção de novos recursos funcionais, operacionais e de integração com novos periféricos de vídeo, áudio e sistemas legados, tais como: Sistema de Processo Legislativo, geração e emissão automática da ordem do dia e da Ata Sintética ao final das sessões, integração e unificação da base de dados do SEV plenário e das comissões, preservação de todas as funcionalidades e da política de segurança existentes, incremento de novos recursos automatizados para controle de periféricos de áudio e vídeo, tais como microfones e câmeras robóticas PTZ e compartilhamento dos conteúdos multimídia nos diversos ambientes da nova sede.

2.2. Painel Apregoador Multimídia para o Novo Plenário:

Adequação da matriz do atual Painel Apregoador do plenário visando atender o layout do plenário da nova sede, incluindo redistribuição e integração de 2 conjuntos de 12 monitores profissionais LCD 55" borderless, Wide, Full HD, a serem instalados nas laterais superiores do plenário, incluindo conjunto de 4 monitores profissionais LCD 55" borderless a ser instalado em frente à mesa da presidência, atualização dos módulos de processamento e gerenciamento para veiculação de informações do SEV, TV Assembleia e conteúdos multimídia simultâneos.

Todos os campos de exibição dos novos painéis do plenário terão sua posição, tamanho e visibilidade configuráveis, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades de cada evento realizado no plenário.

As informações e recursos editáveis do SEV a serem exibidas nos 3 Painéis são: Nome dos parlamentares, indicador de partido, presença e voto;

Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir HH:MM:SS;

Cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo para Oradores e Aparteantes;

Totalizadores de presenças e ausências: total de parlamentares presentes, ausentes, licenciados, total de votos, sim, não abstenção e total geral;

Para cada totalizador será exibido legendas indicativas de identificação;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Janelas de mensagens para informação de eventos do SEV, tais como: matéria em discussão, votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante, textos e mensagens informativas, etc.; Lista de parlamentares que utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado. As diferentes janelas de mensagens serão capazes de operar simultaneamente e terão tamanhos e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;

Todas as informações exibidas nos Painéis poderão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;

Os Painéis Multimídia, para cada cenário predefinido pelo operador, disponibilizarão canal de captura de vídeo compatível para a exibição concomitante de conteúdos como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV aberta ou fechada, permitindo também a apresentação de conteúdos multimídia tipo PowerPoint, Internet em formatos digitais.

A nova versão do software para os Painéis Multimídia também contempla recursos configuráveis para geração de áudio para publicação de:

- Resultado de votação
- Mensagens
- Identificação da reunião
- Leitura eletrônica de ata
- Conteúdos multimídia.

2.3. Atualização e inclusão tecnológica de 100 Terminais Biométricos para Registro de Presença e Voto:

Atualização e inclusão tecnológica de 100 Terminais Biométricos de Votação através da incorporação de display LCD multimídia touchscreen 10" visando facilitar os comandos e o acompanhamento em tempo real da ordem do dia, registro de presença, voto, solicitação da palavra, inscrição de oradores, visualização de informações sobre projetos em discussão e votação, entre outros.

Os terminais biométricos de votação poderão operar de forma livre e independente, permitindo aos Parlamentares realizar log-in em qualquer Terminal através da identificação biométrica, incluindo solicitação da palavra.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A solicitação da palavra através dos Terminais de Votação inscreverá automaticamente o Parlamentar na lista de oradores, não o impedindo que faça uso de outro microfone do plenário, mesmo depois de já aberta a palavra, a partir de seu log-in em outro terminal.

2.4. Terminal dedicado ao Presidente:

Atualização de tecnologia do Terminal dedicado ao Presidente, incluindo nova interface do software de controle através de interface multifuncional com tela touchscreen 23", controle de brilho, CPU, interface para fonte de ouvido, saída de áudio com controle de volume, conexão ethernet, permitindo ao Presidente, a seu critério, o completo controle, operação e visualização em tempo real de todas as etapas da Sessão Plenária, incluindo habilitação e desabilitação de microfones, seleção e ativação de oradores e aparteantes, cronômetros, habilitação para os registros de presenças, habilitação para os registros de voto, inclusão e alteração da pauta da reunião, consultas diversas, entre outras funcionalidades dedicadas à reunião, tudo em sintonia com o regimento interno da Casa.

Exibir lista de oradores inscritos, segregada por tipos de fala previstos no Regimento Interno, lista de parlamentares que fizeram uso da palavra, com indicação do tipo de fala utilizado;

Controle automático e manual de todos os microfones, incluindo liberação para uso da palavra através de seleção na tela touchscreen através do mapa de identificação dos microfones do Plenário. A liberação, pelo Presidente, para uso da palavra será registrada no SEV com start simultâneo da cronometragem do tempo de fala, mostrado no Painel, conforme previsto no Regimento Interno;

Abertura da Sessão;

Liberar registro de presença;

Abrir votação;

Liberar registro de voto;

Fechar votação;

Alarme sonoro;

Liberar ou Fechar Microfones.

Todos os comandos do Terminal, disponíveis para o Presidente, poderão ser configurados para serem executados de forma compartilhada ou exclusivamente pelo Operador do SEV, à critério do Presidente.

2.5. Terminal Multimídia da Tribuna:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Adequação e atualização da tecnologia do Terminal da Tribuna para Terminal Multimídia incluindo integração com o sistema de áudio, inclusão de display 23" com controle de brilho, CPU, 10 teclas com identificação tátil em código braile, interface para fone de ouvido, saída de áudio com controle de volume, microfones laterais com tecnologia digital, interface de conexão ethernet, para acompanhamento em tempo real dos tempos de fala e do projeto objeto da fala do Parlamentar.

Este Terminal irá facilitar os trabalhos dos parlamentares que fazem uso da tribuna, através do acesso sincronizado com o objeto das falas, incluindo interatividade sincronizada para auxílio remoto de assessores visando a inclusão ou alteração dinâmica de itens, entre outras facilidades práticas.

As interfaces possuem recursos de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, incluindo cegos e surdos.

2.6. Integração do SEV com o módulo de Edição, Publicação e Gerenciamento de Conteúdo Multimídia:

Visando garantir transparência e atender as demandas dos Parlamentares para a publicação em tempo real, nos diversos ambientes da nova sede, de informações geradas pelo SEV durante as sessões, incluindo veiculação de imagens da TV Assembleia, notícias, agenda parlamentar e demais informações de interesse da Casa, será implementado o módulo de edição, publicação e gerenciamento de conteúdo multimídia, que irá operar de forma integrada com o SEV.

2.7. Serviços de desinstalação, atualizações, adequações, customizações, configurações, reinstalação e treinamento:

Todos os serviços envolvendo a completa desinstalação, adequação, atualização, customização, configurações, reinstalação e treinamento operacional, inerente à manutenção evolutiva do SEV, serão integralmente executados pela equipe técnica da VISUAL, observando a garantia da política de segurança, padronização e integração com os diversos sistemas legados.

3. Das Manutenções preventivas e corretivas durante o prazo de GARANTIA DE 12 MESES:

3.1. Os serviços de manutenção devem ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser sub-empregados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, contínuo, eficiente e seguro, devendo efetuar os necessários ajustes, reparos e substituições de peças mediante manutenção preventiva e corretiva, na forma descrita:

3.3. As manutenções são classificadas em:

- a) Manutenção Preventiva Semanal (MP1)
- b) Manutenção Preventiva Quinzenal (MP2)
- c) Manutenção Preventiva Mensal (MP3)
- d) Manutenção do Software (MS)
- e) Manutenção Corretiva do Hardware (MC)

3.3.2. RELAÇÃO DISTRIBUÍDA DAS TAREFAS:

3.3.2.1. Manutenção Preventiva Semanal

3.3.2.1.1. Postos de Votação e Presença (100 Unidades)

- a) Limpeza do "front-plane";
- b) Verificação dos cabos, conectores e baterias;
- c) Testes das funções de registros de presenças e votos.

3.3.2.1.2. Console do Presidente (03 Unidades)

- a) Limpeza geral;
- b) Verificação dos cabos e conectores;
- c) Testes dos sinalizadores.

3.3.2.1.3. Painel Apregoado (01 Unidade)

- a) Limpeza Geral;
- b) Teste do Painel Vídeo Wall;
- c) Teste Geral de funcionamento.

3.3.2.2. Manutenção Preventiva Quinzenal

3.3.2.2.1. Console do Presidente (03 Unidade)

- a) Limpeza geral;
- b) Testes de funcionamento.

3.3.2.3. Manutenção Preventiva Mensal

3.3.2.3.1. Unidade Concentradora (01 Unidade)

- a) Limpeza geral;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- b) Verificação nos cabos e conectores;
- c) Verificação das fontes de alimentação;
- d) Testes das funções.

3.3.2.3.2. Console de Operação (01 Unidade)

- a) Limpeza geral;
- b) Verificação nos cabos e conectores;
- c) Verificação dos diretórios e arquivos de dados;
- d) Teste de todas as funções atribuídas a console de operação;
- e) Execução de backup dos arquivos de dados.

3.3.2.4. Manutenção e Atualização no Software

3.3.2.4.1. Entende-se por manutenção e atualização no Software do SEV todas as necessidades motivadas pelas seguintes situações:

- a) Funcionamento inadequado no hardware micro programado;
- b) Alterações de nomenclaturas ou disposições de dados ou grupos de dados nos relatórios ou telas em funcionamento do SEV;
- c) Acréscimo de dados ou informações em relatórios já existentes.
- d) Acréscimo ou alteração de modalidade de votação.

3.3.2.4.2. Não se considera neste escopo a implementação de novas funções ou procedimentos que configurarem novas atribuições ao sistema

3.3.2.5. Manutenção Corretiva do Hardware, sendo que todos os módulos mecânicos, elétricos e eletrônicos estão acobertados no presente escopo.

3.3.2.5.1. Unidades Metálicas

- a) Conservação do bom aspecto visual das Unidades;
- b) Revisão de pinturas ou substituição de peças e acessórios danificados por utilização normal.

3.3.2.5.2. Unidades Elétricas

- a) Cabos, conectores, disjuntores;
- b) Aterramento e proteção.

3.3.2.5.3. As manutenções são classificadas em:

- a) Manutenção Preventiva Trimestral;
- b) Manutenção do Software (MS);

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

c) Manutenção Corretiva do Hardware (MC).

3.3.2.5.4. A periodicidade indicada está relacionada a função de segmento ou módulo que compõe o sistema.

3.3.2.6. Manutenção Preventiva Trimestral

3.3.2.6.1. Postos de Votação e Presença em Plenário (100 Unidades)

- a) Limpeza do "front-plane";
- b) Verificação dos cabos e conectores;
- c) Testes das funções de registros de presenças e votos.

3.3.2.6.2. Posto de votação mesa Diretora (03 Unidades)

- a) Limpeza do "front-plane";
- b) Verificação dos cabos e conectores;
- c) Testes dos sinalizadores das funções de registros presenças e votos

3.3.2.6.3. Painel Apregoador (01 Unidade)

- a) Limpeza Geral;
- b) Verificação nos cabos e conectores;
- c) Verificação das fontes de alimentação;
- d) Revisão e testes do Painel Vídeo Wall
- e) Revisão e testes no circuito de campainha/buzina;

3.3.2.6.4. Unidade Controladora (01 Unidade)

- a) Limpeza Geral;
- b) Verificação nos cabos e conectares;
- c) Verificação das fontes de alimentação;
- d) Testes das funções.

3.3.2.6.5. Console de Operação (01 Unidade)

- a) Limpeza Geral;
- b) Verificação nos cabos e conectores;
- c) Verificação dos diretórios e arquivos de dados
- d) Teste em todas as funções atribuídas a console de operação
- e) Execução de backup dos arquivos de dados.

3.3.2.7. Manutenção no Software

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.3.2.7.1. Entende-se por manutenção e atualização no Software do SEV - 2000 todas as necessidades motivadas pelas seguintes situações:

- a) Funcionamento inadequado no hardware microprogramado;
- b) Alterações de nomenclaturas ou disposições de dados ou grupos de dados nos relatórios ou telas em funcionamento do SEV;
- c) Acréscimo de dados ou informações em relatórios já existentes;
- d) Acréscimo ou alteração de modalidade de votação.

3.3.2.8. Manutenção Corretiva do Hardware; Todos os módulos mecânicos, elétricos e eletrônicos estão acobertados no presente escopo.

3.3.2.8.1. Unidades Metálicas:

- a) Conservação do bom aspecto visual das Unidades;
- b) Revisão de pinturas ou substituição de peças e acessórios danificados por utilização normal.

3.3.2.8.2. Unidades Elétricas:

- a) Cabos, conectores, disjuntores;
- b) Aterramento e proteção.

3.4. Qualquer mudança no cronograma de visitas deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, por escrito, pela parte responsável pelo obstáculo.

3.5. Todo o instrumental e diagramas técnicos necessários à perfeita execução do serviço de assistência técnica, incluindo materiais de limpeza e conservação tais como estopa, lubrificantes, removedores e assemelhados, andaimes, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo a sua conta.

3.6. Os serviços de manutenção não incluem:

- a) reforma, modificação ou alteração nas especificações técnicas originais do SEV.
- b) substituição de peças ou reparos de danos causados por acidente, negligência, imprudência, imperícia, vandalismo, ou qualquer outra causa não originada pelo uso normal dos equipamentos, assim como todo material ou serviço não fornecido pela **CONTRATADA**.

3.7. Ressalvadas as hipóteses previstas no item 3.6, a **CONTRATADA** se compromete a dar total cobertura na assistência técnica ora ajustada, inclusive substituindo as peças defeituosas que comprometam o bom funcionamento de cada equipamento para a **CONTRATANTE**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.8. Manutenção dos equipamentos e serviços, objeto do presente contrato, deverão ser realizadas na nova Sede da ALEGO no Setor Park Lozandes, em Goiânia, Goiás, descabendo alegar quaisquer dificuldades decorrentes do espaço físico disponível. A remoção ou deslocamento deles somente será admitida se imprescindível para diagnósticos de defeitos e/ou manutenção em laboratório da **CONTRATADA** que, em tal hipótese, deverá encarregar-se de tudo o que para tanto se fizer necessário, inclusive emissão de documentos fiscais exigidos, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se pela integridade e segurança dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.9. A **CONTRATADA** deverá orientar a **CONTRATANTE** acerca da melhor utilização dos equipamentos, podendo, para isto, verificar, periodicamente, as condições de uso e manuseio deles.

3.10. As peças e componentes de reposição serão prioritariamente originais, adequados e novos, mantendo-se as especificações técnicas originais.

3.11. A **CONTRATADA** garante a capacitação técnica do pessoal responsável pelos atendimentos técnicos prestados à **CONTRATANTE**.

3.12. Os técnicos a que se refere o subitem 3.11, portarão o indispensável documento de identificação emitido pela **CONTRATADA**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

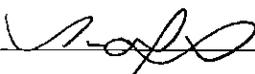
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ARBITRAL

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução do contrato, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia-GO. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
4. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
5. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
6. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
7. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente Declaração de Compromisso Arbitral.

Goiânia 06 de outubro de 2021.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Deputado Estadual Lissauer Vieira
(Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás)

JOAQUIM AMORIM : Assinado de forma digital por
PEREIRA:427670916 JOAQUIM AMORIM
PEREIRA:42767091649
49 Dados: 2021.10.06 17:48:02 -03'00'

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA,
JOAQUIM AMORIM PEREIRA,
CPF nº 427.670.916-49

NR



PORTARIA Nº 432, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Designa gestor/fiscal para o **Contrato nº 031/2021**, e dispõe sobre as suas atribuições e responsabilidades no âmbito da Assembleia Legislativa Estado de Goiás.

SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; art. 53 da Lei 17.928, de 27 de dezembro de 2012; art. 3º, §4º do Decreto Estadual nº 7.437, de 6 de setembro de 2011 e Decreto Administrativo nº 2.769, de 01 de setembro de 2017;

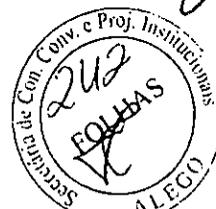
CONSIDERANDO que toda contratação de obra, serviço de engenharia, serviços continuados ou fornecimentos, parcelados ou não, convênios celebrados pela Assembleia Legislativa terão obrigatoriamente a indicação de um servidor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização de sua execução, denominado GESTOR/FISCAL;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA**, matrícula funcional nº 2010580, como GESTOR/FISCAL da contratação abaixo relacionada.

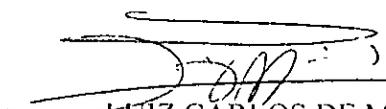
PROCESSO Nº: 2021007217	DATA DO CONTRATO: 06/10/2021
CONTRATADAS: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 23.921.349/0001-61.	
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.744.186,00 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais).	
OBJETO:	Prestação de serviços de transferência de todos os ativos de hardware e software que compõem o SEV – Sistema Eletrônico de Votação SEV-2000, atualmente implantados no Plenário Getulino Artiaga e Auditório Sólton Amaral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para a nova Sede da Assembleia, incluindo as necessárias manutenções evolutivas, visando garantir o seu completo aproveitamento, adequação e atualização para o atendimento às demandas dos Senhores Parlamentares na nova sede da ALEGO, com alcance aos quesitos de segurança da informação, integração com os sistemas legados e de tramitação digitalizada das matérias, incluindo a totalidade das operações de registros de presença e voto, consultas a proposições e projetos em tramitação, integração de todas as funcionalidades com o sistema de terminais remotos dos parlamentares, durante as sessões presenciais e remotas em plenário e nas comissões legislativas, incluindo o uso integrado das funções de vídeo





PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de outubro de 2021.



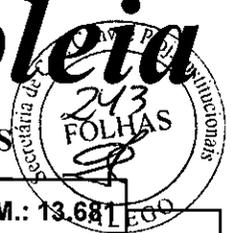
LUÍZ CARLOS DE MORAES
Secretário-Geral da Presidência

NR



Diário da Assembleia

ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS



ANO LXXXII GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2021

NUM.: 13.681

ATO DA ASSEMBLEIA

Processo nº: 2021007217

Interessado: Assessoria Adjunta à Presidência

Assunto: Solicita a contratação dos serviços de transferência dos ativos de hardware e software que compõem o Sistema Eletrônico de Votação — SVE para a nova sede da ALEGO.

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº007/2021 — SGP

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, considerando o teor do processo administrativo nº 2021007217, do Parecer nº 110/2021-SCCPI, de lavra da Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais (fls. 191/197), assim como o disposto no art. 25 caput e inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 33, inciso X, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021-CL** editada pela Comissão de Licitação deste Poder (fl. 221) a fim de **AUTORIZAR** a contratação da empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.349/0001-61, para a prestação de serviços de transferência de todos os ativos de hardware e software que compõem o SEV - Sistema Eletrônico de Votação SEV2000, atualmente implantados no Plenário Getulino Artiga e Auditório Sólton Amaral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para a nova Sede da Assembleia, incluindo as necessárias manutenções evolutivas, visando garantir o seu completo aproveitamento, adequação e atualização para o atendimento às demandas dos Senhores Parlamentares na nova sede da ALEGO, com alcance aos quesitos de segurança da informação, integração com os sistemas legados e de tramitação digitalizada das matérias, incluindo a totalidade das operações de registros de presença e voto, consultas a proposições e projetos em tramitação, integração de todas as funcionalidades com o sistema de terminais

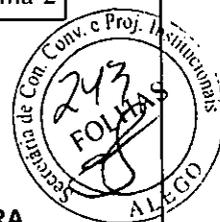
remotos dos parlamentares, durante as sessões presenciais e remotas em plenário e nas comissões legislativas, incluindo o uso integrado das funções de vídeo conferência simultânea para todos os parlamentares e webinar para toda a sociedade, com vigência de 12 meses, pelo valor total de R\$ 3.744.186,00 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais).

Justificou-se a escolha da empresa, tendo em vista que "a Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. é proprietária do código-fonte do software de votação dos referidos sistemas, além de ser, comprovadamente, a detentora intelectual do projeto "hardware e software" dos Sistemas Eletrônicos de Votação SEV-2000 e SEV-2100, sendo provedora exclusiva dos serviços de assistência técnica e implementação de "upgrade" em hardware e software nos referidos sistemas, marca Visual Sistemas, motivo pelo qual não é possível a contratação de outra empresa para a execução dos serviços de manutenção evolutiva". No tocante ao valor, justificou-se a impossibilidade de comparação a outras propostas, vez que os equipamentos e os softwares que gerenciam os sistemas são diferentes e requer manutenções específicas prestadas pelos seus fabricantes e desenvolvedores, sendo então uma inutilidade essa comparação visto que o Sistema de Votação Eletrônica SEV 2000 somente é instalado pela Visual Sistemas Eletrônicos Ltda., inclusive exclusividade nas manutenções dos softwares respectivos. Assim, justifica que não é possível a comparação entre diferentes sistemas pela complexidade e exclusividade do mesmo.

A despesa tem previsão orçamentária específica e suficiente na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, destinada à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme dotação 150.01.31.4200.4201.04.138.90 e natureza de despesa 4.4.90.40.84.

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

Luiz Carlos de Moraes
Secretário-Geral da Presidência

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS**MESA DIRETORA**

ÁLVARO GUIMARÃES

Deputado LISSAUER VIEIRA

ALYSSON LIMA

- PRESIDENTE -

AMAURI RIBEIRO

AMILTON FILHO

ANTÔNIO GOMIDE

BRUNO PEIXOTO

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES

CAIRO SALIM

- 1º SECRETÁRIO -

CHARLES BENTO

CHICO KGL

CLÁUDIO MEIRELLES

Deputado TIÃO CAROÇO

CORONEL ADAILTON

- 2º SECRETÁRIO em exercício -

DELEGADA ADRIANA ACCORSI

DELEGADO EDUARDO PRADO

DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO

DR. ANTONIO

Deputado HENRIQUE ARANTES

FRANCISCO OLIVEIRA

- 1º VICE-PRESIDENTE -

GUSTAVO SEBBA

HELIO DE SOUSA

HENRIQUE ARANTES

Deputado CAIRO SALIM

HENRIQUE CÉSAR

- 2º VICE-PRESIDENTE -

HUMBERTO AIDAR

ISO MOREIRA

JEFERSON RODRIGUES

KARLOS CABRAL

Deputado MAJOR ARAÚJO

LÊDA BORGES

- 3º VICE-PRESIDENTE -

LISSAUER VIEIRA

LUCAS CALIL

MAJOR ARAÚJO

Deputado ISO MOREIRA

MAYCLLYN CARREIRO

- 4º SECRETÁRIO -

PAULO CEZAR

PAULO TRABALHO

RAFAEL GOUVEIA

RUBENS MARQUES

TALLES BARRETO

BIÊNIO 2021/2023

THIAGO ALBERNAZ

TIÃO CAROÇO

VINICIUS CIRQUEIRA

VIRMONDES CRUVINEL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

WAGNER CAMARGO NETO

ESTADO DE GOIÁS

WILDE CAMBÃO

ZÉ CARAPÔ

GOIÂNIA - GOIÁS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.921.349/0001-61

Razão Social: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

Endereço: RUA RIO ESPERA 368 / CARLOS PRATES / BELO HORIZONTE / MG /
30710-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091901285493428923

Informação obtida em 07/10/2021 11:17:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Secretaria Municipal de Finanças****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.379.646-7**

Prazo de Validade: até 04/01/2022

CNPJ: 23.921.349/0001-61

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 7 DE OUTUBRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29393223

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**

**CNPJ
23.921.349/0001-61**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

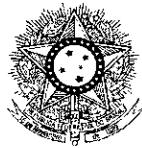
VALIDADOR: 5.555.565.555.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 OUTUBRO DE 2021

HORA: 11:18:20:8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.921.349/0001-61

Certidão nº: 32550758/2021

Expedição: 07/10/2021, às 11:18:48

Validade: 04/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.921.349/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 23.921.349/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

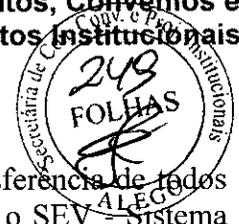
Emitida às 11:19:52 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: **8E30.45AB.27FD.96FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo n.º 2021007217
Interessado Assessoria Adjunta à Presidência.
Assunto Planejamento e Execução dos Serviços de Transferência de todos os ativos de hardware e software que compõem o SEV - Sistema Eletrônico de Votação SEV-2000, para atendimento às demandas dos senhores parlamentares na nova sede da ALEGO.

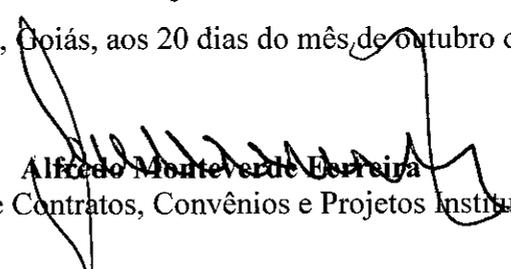


DESPACHO Nº 289/2021 – SCCPI

1. Trata-se de solicitação da Assessoria Adjunta à Presidência desta Casa, via Formulário de Solicitação de Bens/Serviços, com vistas à contratação da empresa Visual Sistemas Eletrônicos LTDA, para planejamento e execução dos serviços de transferência de todos os ativos de hardware e software que compõem o SEV - Sistema Eletrônico de Votação SEV-2000, atualmente implantados no Plenário Getulino Artiaga e Auditório Solon Amaral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para a nova Sede da Assembleia, incluindo as necessárias manutenções evolutivas, visando garantir o seu completo aproveitamento, adequação e atualização para o atendimento às demandas dos Senhores Parlamentares na nova sede da ALEGO, com alcance aos quesitos de segurança da informação, integração com os sistemas legados e de tramitação digitalizada das matérias, incluindo a totalidade das operações de registros de presença e voto, consultas a proposições e projetos em tramitação, integração de todas as funcionalidades com o sistema de terminais remotos dos parlamentares, durante as sessões presenciais e remotas em plenário e nas comissões legislativas, incluindo o uso integrado das funções de vídeo conferência simultânea para todos os parlamentares e webinar para toda a sociedade, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I (fls. 04/13v, bem como da proposta (fls. 14/23).

2. Devidamente atendidas as formalidades legais e administrativas até o presente momento, encaminhem-se os autos à **Assessoria Adjunta à Presidência**, aos cuidados do gestor **Rubens Bueno Sardinha da Costa**, a quem cabe acompanhar, gerenciar e fiscalizar a perfeita execução e cumprimento das demais obrigações estabelecidas.

Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em Goiânia, Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.


Alfredo Monte Verde de Sersija
Secretário de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais

JLG